SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 024/2026-SDE-PI/GS Teresina, 10 de abril de 2026.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **contrato nº 014/2026-SDE-PI (00152.000836/2025-81)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026 SDE-CPL,** firmado com a empresa **GEOBRÁS EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 61/2026**, F. 229-230/271 no dia 31/03/2026, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 6.534,80 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADOS EM VIAS PÚBLICAS, SENDO NOS MUNICIPIOS DE: CAPITÃO DE CAMPOS-PI, LOCALIDADE VILA NOVA, COM ÁREA DE 2.218,80 M²; COCAL DE TELHA-PI, NO CONJUNTO SÃO LUIS, COM AREA DE 1.796,00M² E COIVARAS – PI: NA LOCALIDADE BOI MANSO, COM ÁREA DE 2.520,00M².**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 374260-1,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 025001-5,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 014/2026**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 014/2026**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 014/2026**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 10 de abril de 2026.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353
Assinado de forma digital por DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353
Dados: 2026.04.10 13:14:38 -03'00'

Deusval Lacerda de Moares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

JOSE RIBAMAR DE BRITO SILVA:37498720310
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DE BRITO SILVA:37498720310
Dados: 2026.04.10 13:01:04 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISAAC OSORIO DUTRA DO VALLE
Data: 10/04/2026 13:23:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALLYSON RODRIGO MORAES DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2026 11:48:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br